



PROCESSO LICITATÓRIO 025/2017
MODALIDADE Convite
NÚMERO DA LICITAÇÃO 003/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ 18.338.848/0001-90, com endereço na Praça 1º Março, n. 46, centro, CEP 35.146-000, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 16/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **CONVITE nº 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e Lei Complementar 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE Nº 003/2017

LOCAL: Setor Compras/Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal - na Praça 1º Março, n. 46, centro, CEP 35.146-000, na cidade de São João do Oriente/MG,

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 24 de abril de 2017

HORAS: 09:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 24 de abril de 2017

HORAS: 09:00 horas

I – DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, conforme previstos no Anexo I deste instrumento.

2 O fornecimento parcelado é justificado pela indisposição de almoxarifado pelo município com capacidade para estocagem dos materiais. O fornecimento será efetivado independente de volume e valor, conforme necessidade do Setor Municipal de Frotas.

3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de credenciamento;



Anexo IV	Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor
Anexo V	Declaração cumprimento Requisitos de habilitação
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Declaração de Fatos Supervenientes e Impeditivos.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

*Secretaria Municipal de Administração;
Secretária Municipal de Saúde;
Secretária Municipal de Assistência Social;
Secretário Municipal de Educação;
Secretária Municipal de Obra;*

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação demais interessadas, cadastradas na Prefeitura Municipal de São João do Oriente, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que retirem a presente Carta Convite e assinem o protocolo de recebimento respectivo, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes de documentação e proposta.
- 2 A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada, e poderá também ser obtida junto na sala de Licitação, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes poderão ser prestados através do telefone (33) 3356-1159.
- 3 Não poderá participar da presente licitação pessoa física.
- 3.1 É vedada a participação nesta licitação de servidores e prestadores de serviços terceirizados da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.
- 4 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 1 Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:



<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017 CONVITE Nº. 003/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE</p>	<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017 CONVITE Nº. 003/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE</p>
---	---

2 Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser protocolizados no **Departamento de Licitação**, localizada na Praça 1º Março, n. 46, centro, CEP 35.146-000 – São João do Oriente/MG até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3 A Prefeitura de São João do Oriente não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos para recebimento pela Comissão.

V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débito relativa a Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, e Federal, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista



CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de documentação, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor apto para praticar tal ato.

3 A ausência de documentos, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ O PROPONENTE.

4 Os documentos exigidos neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes contendo propostas de preços de licitantes desqualificadas.

6 Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

7 O não cumprimento da diligência causado pelo licitante poderá ensejar a sua inabilitação.

8 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope “Proposta” deverá conter:

1 **PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – A Proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, segundo modelo **Anexo I** integrante desta carta convite, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação da licitante proponente e assinada, identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

1.1 O nome e CPF do representante legal para assinatura de contrato;

1.2 Especificação completa dos produtos;

1.1 Indicação do **preço unitário** e o **preço global** da proposta;

1.2 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.



2 Não ocorrendo adjudicação do objeto no período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas.

3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

4 É vedada a apresentação de opção de outro tipo de serviço para o mesmo item ou a substituição dos serviços descritos no Anexo I por outros mesmo que semelhantes, ainda que o custo seja o mesmo ou equivalente. A não observância do ato convocatório implicará na desconsideração da Proposta.

5 Os valores deverão ser cotados considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à prestação de serviços e fornecimento dos produtos.

5.1 O preço da proposta cobrirá todos os custos e despesas inerentes à entrega dos produtos.

7 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1 No dia, horário e local estabelecidos nesta Carta Convite, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão de abertura dos envelopes de Documentação, recebendo os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

2 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório deste Convite, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

2.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento



Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Convite.

2.3 A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3 Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Documentação. Será dado vista dos documentos aos presentes para análise, rubrica e manifestação, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a documentação, comunicando aos presentes o resultado da fase de habilitação.

3.1 Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

4 Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes de “Proposta”, se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação.

5 As licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6 A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que possa esclarecer ou complementar a instrução do processo, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que se apresentará o resultado da questão em exame Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

7 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados que ficarão em poder da comissão até que seja julgada a questão Art. 43º § 3º da Lei 8.666/93.

VIII – DO JULGAMENTO

1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações, prazos de início da aquisição dos produtos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 Serão desclassificadas as propostas que:

2.1.1 Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com a presente Carta Convite e/ou com seus anexos;

2.2 Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite;

2.3 Forem apresentadas de maneira incompleta;



- 2.3.1 Apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos salários;
- 2.5 Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis apurados conforme a Lei n.º 8.666/93.
- 2.6 Deixarem de apresentar:
- 2.6.1 A Planilha Orçamentária.
- 2.7 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;
- 2.8 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 3 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 4 Havendo divergência entre o valor global registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, a Comissão procederá a correção tendo como base a forma numérica.
- 4.1 Havendo divergência entre o valor global e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor global, mantidos os valores parciais.
- 4.2 Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.
- 5 No caso de empate em absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 6 A Comissão Permanente de Licitação emitirá ata do qual constarão os motivos de possíveis desclassificações e a indicação da proposta vencedora.
- 7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 8 Os atos da Comissão Permanente de Licitação serão publicados, nos termos da legislação específica.

IX – DOS RECURSOS

- 1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.
- 2 Quaisquer recursos e impugnações relativas a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.
- 3 A Prefeitura Municipal de São João do Oriente não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 1º de Março, nº 46, Centro, São João



do Oriente/MG, Sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, nos prazos legais.

5 Deverá ser comprovada a representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.

6 O resultado da licitação será homologado pela autoridade competente, decorrido o prazo legal para interposição de recurso ou, se houver, após o seu julgamento definitivo.

X – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2017.

2.1 O prazo para início do fornecimento é de, no máximo, 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Oriente ressalvado os motivos de força maior.

2.2 Certificado do INMETRO dos pneus licitados.

3 Os produtos aqui licitados deverão ter o melhor padrão de qualidade.

4 A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada na Praça 1º de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, Sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e consistirá em:

5 O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7 A Licitante a ser contratada é obrigada a corrigir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

8 A tolerância da Prefeitura Municipal de São João do Oriente com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura Municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

9 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Fornecer os itens solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento, **SENDO A ENTREGA E A TROCA DOS PNEUS REALIZADAS EM SÃO JOAO DO ORIENTE/MG**, ou na sede da licitante a critério da administração, com todos os custos de frete e despesas da entrega por conta da Licitante vencedora.

2 – A Contratada se compromete a zelar pela qualidade dos produtos a serem fornecidos a contratante, no caso de haver algum defeito ou má qualidade que impeça a utilização do produto, ou que esteja em desacordo com o edital, será substituído de imediato.

3 Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

4 Produtos com o Certificado do INMETRO.

5 O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá de ser de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

5 – A CONTRATADA se compromete a entregar os itens Licitados, com procedência, garantia e qualidade.

6- Somente atender ao Pedido de entrega mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento.

7 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.

8 – Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, até o destino.

9 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de **SÃO JOAO DO ORIENTE/MG** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10 – A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

11- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

12 - Disponibilizar os itens licitados compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Receber e fiscalizar os produtos Licitados entregue.

2 - Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.

3 – Fornecer a Nota de Empenho para recebimento e pagamento do objeto.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



1 – Os itens licitados objetos desta licitação constantes no Termo de Referência (ANEXO I), são objetos de entrega parcelada, a serem entregues nas dependências da licitante ficando submetido a análise e vistoria do setor competente. **RESSALTANDO-SE QUE QUANDO DA ENTREGA DOS PNEUS, A TROCA OCORRERÁ À CUSTA DA LICITANTE.**

2 – Os itens serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do departamento de transporte, ficando sujeitos à substituição ou cancelamento da entrega mediante a comprovação de má qualidade dos mesmos.

3 - A empresa que tiver seu produto rejeitado, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reapresentação do objeto, sanadas as irregularidades sob pena de cancelamento da nota empenho.

4 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o departamento de Transporte da Prefeitura e conjuntamente com o Prefeito Municipal atestará o Recebimento definitivo, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os mesmos poderão delegar tais poderes, a seu exclusivo critério ao responsável pelo Setor de Transporte e/ou outros órgãos da Administração Direta, nos horários e datas discriminados no **ANEXO I** do presente Edital.

5 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

XV – DAS SANÇÕES

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no Contrato por culpa da Contratada, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Legislativo, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;



2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

2.3 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

1 A área competente para fiscalizar é a Setor de Transporte, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2 A Prefeitura Municipal de São João do Oriente reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 As despesas decorrentes da aquisição de pneus e correlatos prevista nesta Carta Convite correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	26
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.02.10.301.0007.2033-3.3.90.30.00	138
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	205
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	302
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	365
02.10.01.08.365.0002.2077-3.3.90.30.00	371
02.11.01.08.244.0914.2208-3.3.90.30.00	465

XVIII – DO PAGAMENTO

1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.

2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) nos 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João Oriente.



3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente pregão, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.

4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.

5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.

6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 A Prefeitura Municipal de São João Oriente poderá aumentar ou diminuir a aquisição dos produtos desta Licitação, até os limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo.

2 Fica reservado a Prefeitura Municipal de São João Oriente o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-la por provocação de terceiros ou de ofício por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3 As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnação à licitação deverão ser encaminhadas por escrito até o segundo dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na Praça 1º de Março, nº 46, Centro – São João do Oriente/MG, Sede da Prefeitura Municipal de São João Oriente, no horário de 08:00 h às 12:00 h e de 13:30h às 17:00h ou prestados através do telefone (33) (033) 3356-1159.

4 Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São João do Oriente/MG, 03 de abril de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, tendo como recursos os da própria Administração e de repasses do Governo Estadual e Federal.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justificamos que a aquisição dos produtos pretendidos por se fazer necessário, tendo em vista que são os insumos apropriados e necessários para a utilização da frota municipal. Ainda, que os veículos são diariamente utilizados para o transporte escolar, para o transporte de pacientes para outras cidades, para o atendimento às diversas Secretarias Municipais, como por exemplo, de Educação, de Obras, de Assistência Social, de Saúde e outras. Como se não bastasse os veículos devem fazer a coleta de lixo, para que atenda as demandas do Gabinete do Prefeito e etc.

3 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer pneus para manutenção da frota municipal de veículos no exercício de 2017.

5 – ITENS DESCRIÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Vr.Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	16	UNIDADE	PNEUS 175X70/R13			
2	16	UNIDADE	PNEUS 175x70/R14			
3	15	UNIDADE	PNEUS 185x60/R15			
4	16	UNIDADE	PNEUS 205x70/R15			
5	10	UNIDADE	PNEUS 205x75/R16			
6	12	UNIDADE	PNEUS 215x75/R17,5			
7	10	UNIDADE	PNEUS 1000x20			
8	10	UNIDADE	PNEUS 275x80/R22,5			

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	26
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68



02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.02.10.301.0007.2033-3.3.90.30.00	138
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	205
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	302
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	365
02.10.01.08.365.0002.2077-3.3.90.30.00	371
02.11.01.08.244.0914.2208-3.3.90.30.00	465

7 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, CARATERÍSTICAS DO OBJETO, GARANTIA

7.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento do objeto licitado será de forma parcelada, de acordo com o cronograma da Administração e após a Nota de Autorização de Fornecimento.

7.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue diretamente no almoxarifado na Praça 1º Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG sede da licitante vencedora.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Manter-se durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

8.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;

8.4 – Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.5 – Demais obrigações constantes no edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados conforme as especificações técnicas recomendadas;

9.2 – Efetuar o pagamento do objeto após a liberação dos recursos pela tesouraria e após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

9.3 – Rejeitar, no todo os itens em desacordo com o contrato;

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Município de São João do Oriente, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora do consumo referente ao mês até o seu último dia e, após a confirmação do fornecimento pelo setor responsável, sendo efetuado o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

10.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Ramo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Primeiro de Março, 46, Centro, São João do Oriente/MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
e-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

Fls:
Rubrica:

São João do Oriente - MG, 03 de abril de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017
CONVITE Nº 003/2017**

ANEXO II

**PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Vr.Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	16	UNIDADE	PNEUS 175X70/R13			
2	16	UNIDADE	PNEUS 175x70/R14			
3	15	UNIDADE	PNEUS 185x60/R15			
4	16	UNIDADE	PNEUS 205x70/R15			
5	10	UNIDADE	PNEUS 205x75/R16			
6	12	UNIDADE	PNEUS 215x75/R17,5			
7	10	UNIDADE	PNEUS 1000x20			
8	10	UNIDADE	PNEUS 275x80/R22,5			

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA : 60 DIAS

**DECLARO QUE NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS
DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA PROPOSTOS, ENTREGA
PARCELADA E DIÁRIA EM SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR POR EXTENSO: R\$

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA



**CONVITE Nº 003/2017
ANEXO Nº III**

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.), Cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Convite Nº 003/2017**, realizada pelo Município de São João do Oriente, o(a) Sr. (ª) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, ofertar lances, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Apresentar do lado externo do envelope

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



CONVITE N.º 003/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

(MODELO)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa (_____) **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU (_____) UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 9.854 DE 27/10/99.**

“(....) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante da fase de **“HABILITAÇÃO”**, conforme exigência do Edital do **Convite n.º 003/2015**.

_____, _____ DE _____ DE 2017.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável legal



CONVITE 003/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

ENTREGAR EM MÃOS FORA DO ENVELOPE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **CONVITE n.º 0XX/2017**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

DECLARA ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MINUTA DE CONTRATO - ANEXO VI

CONTRATO Nº.003/2017 PARA AQUISIÇÃO PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO CONVITE QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E A xxxxx

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.338.848/0001-90, com sede na Praça 1º de Março, 46 - Centro, nesta cidade de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada a rua xxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato pra fornecimento de pneus e correlatos, para utilização pela frota municipal de veículos no ano de 2015, com amparo na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme Anexo I do Edital **Convite nº. 003/2017**, e proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor Global de Contrato corresponde a **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, conforme preço de cada item.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste contrato serão efetuados pelo Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada do consumo referente ao mês até o seu último dia útil e, após a confirmação do fornecimento pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato serão fixos e previstos no Orçamento Municipal do exercício de 2015 sob os números:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
XX.XX.XXX.XXXX.XXX.XXXX.	XX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O período de vigência deste Contrato é de até 31/12/2017, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



5.1 - A aquisição dos objetos, ora adquiridos, dar-se-á pelo regime de preço unitário cotado em cada item com fornecimento diário conforme a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da Contratante.

5.2 – O fornecimento dos objetos licitados obedecerão ao descrito constante do Anexo I do Convite nº xxx/2017, sendo o fornecimento realizado nas dependências da licitante, com equipamentos necessários para a execução do mesmo, de acordo com o atendimento a todas as normas e legislações vigentes.

5.3 – A solicitação dos objetos serão realizados conforme a necessidade das Secretarias Administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – Fornecer os itens solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento, **SENDO A ENTREGA E A TROCA DOS PNEUS REALIZADAS EM SÃO JOAO DO ORIENTE/MG**, ou na sede da licitante a critério da administração, com todos os custos de frete e despesas da entrega por conta da Licitante vencedora.

2 – A Contratada se compromete a zelar pela qualidade dos produtos a serem fornecidos a contratante, no caso de haver algum defeito ou má qualidade que impeça seu fornecimento, ou que esteja em desacordo com o edital, será substituído de imediato.

3 – Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

5 – A CONTRATADA se compromete a entregar os itens Licitados, com procedência, garantia e qualidade.

6- Somente atender ao Pedido de entrega mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento.

7 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.

8 – Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, até o destino.

9 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de SÃO JOAO DO ORIENTE/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10 – A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

11- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

12 - Disponibilizar os itens licitados compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada do contratado em receber a ordem de fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente para o fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas nos Art. nº 81, 87 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, ficam estipuladas as seguintes multas:

3 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso:

4 - No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

5 - No caso de abandono de serviços ou não fornecimento. Além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento.



6 - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobrada judicialmente.

7 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar os objetos injustificadamente, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, ou da não apresentação da documentação exigida para o certame, a licitante ficará impedida de contratar com o Município, e, ainda poderá ser descredenciada no CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho

10 - A ordem de classificação será considerada até o limite de 5% do valor da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços dos objetos licitados poderão ser reajustáveis promovendo o reequilíbrio de preços, mediante comprovação legal de aumento ou redução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e Na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Inhapim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

SÃO JOÃO DO ORIENTE – MG xx de xxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



CONVITE 003/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONVITE N.º 003/2017**

OBJETO: Fornecimento de Pneus para utilização pela frota municipal de veículos no ano de 2017.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João do Oriente, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (033) 3356-1159, e-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com, ou pessoalmente no setor acima mencionado.

A não remessa do recibo exime ao setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São João do Oriente – MG, 03 de abril de 2017.

Wellington Aniceto Vindilino
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
São João do Oriente/MG